



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO

Lei n.º 148/98, de 14 de Outubro de 1998.

*“Autoriza a Construção de uma Ponte
no Rio Dueré, travessia do Landi e
determina outras providências”.*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do
Tocantins, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a
seguinte Lei:*

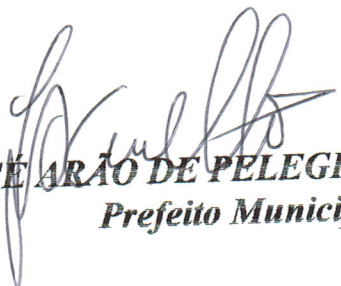
*Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal de Lagoa da
Confusão – TO., a construir uma ponte no Rio Dueré, na travessia do
Landi.*

*Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado também a agariar fundos
para a construção desta ponte e de toda a sua infra-estrutura.*

*Art. 3º - A construção desta ponte beneficiará os moradores da ilha do
Dueré e da Ilha do Formoso, portanto tais beneficiados contribuirão com
mão-de-obra necessária.*

*Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do
Tocantins, aos 14 de Outubro de 1998.*


JOSÉ ARAÚJO DE PELEGRIN AVELLO
Prefeito Municipal

Rua Firmino Lacerda s/nº - centro
Lagoa da Confusão (TO)